#### CONTRATO Nº 044/2014 – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine e a empresa **Drogaria Brasper Ltda.** para aquisição de medicamento de uso contínuo e controlado distribuídos em farmácia.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Drogaria Brasper Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.902.890/0001-82, com sede a Rua Elisa Sonego, 1549, em São João do Polêsine-RS, representado pela Sra. Maristela Manfio Baratto, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 323.762. e portadora do RG nº 9016847031, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamento de uso contínuo e controlado distribuídos em farmácia, conforme adjudicação feita através do processo licitatório nº 174/2014 – Carta Convite nº 02/2014.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR	R\$ TOTAL
1	06	Caixa	Alenia 6/100mcg cx c/ 60 caps	R\$ 61,08	R\$ 366,48
2	10	Caixa	Artrolive 500mg + 400mg cx c/ 30 caps.	R\$ 48,92	R\$ 489,20
3	10	Caixa	Avamys 27,5mg spray nasal 120 dose(s)	R\$ 30,70	R\$ 307,00
4	06	Caixa	Benicar 20mg cx / 30 comp.	R\$ 28,68	R\$ 172,08
5	05	Caixa	Buclina 25mg ex c/ 20 comp.	R\$ 5,70	R\$ 28,50
6	26	Caixa	Bromazepan 6mg cx c/ 30 comp	R\$ 6,90	R\$ 179,40
7	05	Caixa	Budesonida 200 mcg cx c/ 60 caps	R\$ 23,50	R\$ 117,50
8	07	Caixa	Capilarema 75mg cx c/ 60 comp.	R\$ 47,70	R\$ 333,90
9	10	Caixa	Cloridrato de Amitriptilina 75mg cx c/ 20 comp.	R\$ 8,90	R\$ 89,00
10	15	Caixa	Cloridrato de Bupropiona 150mg cx c/ 30 comp.	R\$ 32,50	R\$ 487,50

11	82	Caixa	Cloridrato de Paroxetina 20mg cx c/ 30 comp.	R\$ 17,00	R\$ 1.394,00
12	27	Caixa	Cloridrato de Sertralina 50mg cx c/ 30 comp.	R\$ 24,50	R\$ 661,50
13	05	Caixa	Cilostazol 100mg cx c/60 comp.	R\$ 29,10	R\$ 145,50
15	05	Caixa	Procimax 40 mg cx c/ 28 comp.	R\$ 62,50	R\$ 312,50
16	06	Caixa	Diane 35 cx c/ 21 comp	R\$ 15,42	R\$ 92,52
17	07	Caixa	Diclofenaco de Betaistina 24mg cx c/ 30 caps.	R\$ 12,15	R\$ 85,05
18	10	Caixa	Depakote ER 500 mg cx c/ 30 comp	R\$ 53,80	R\$ 538,00
19	26	Caixa	Diosmina + hespiridina 450 + 50 mg cx c/ 30 comp.	R\$ 14,00	R\$ 364,00
20	04	Caixa	Drenison fita oclusiva 7,5cm cx c/ 200cm	R\$ 51,76	R\$ 207,04
21	05	Unida de	Duloxetina 30mg cx c/ 30 caps	R\$ 39,30	R\$ 196,50
22	34	Caixa	Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg cx com 60 caps	R\$ 65,20	R\$ 2.216,80
23	07	Caixa	Gabapentina 300 cx c/ 30 caps	R\$ 15,20	R\$ 106,40
24	05	Caixa	Glimepirida 2mg cx c/ 30 comp.	R\$ 7,21	R\$ 36,05
25	07	Caixa	Haldol 1mg cx c/ 20 comp.	R\$ 3,37	R\$ 23,59
26	10	Caixa	Hydergine 1mg cx c/ 36 comp.	R\$ 36,67	R\$ 366,70
27	06	Caixa	Hydergine 4,5mg cx c/ 14 comp.	R\$ 48,60	R\$ 291,60
28	16	Caixa	Lipless 100mg cx c/ 30 comp.	R\$ 49,25	R\$ 788,00
29	05	Caixa	Lorazepam 2mg cx c/ 30 comp.	R\$ 4,50	R\$ 22,50
30	05	Caixa	Mesilato de Doxazosina 2mg cx c/ 30 comp.	R\$ 15,70	R\$ 78,50
31	06	Caixa	Metotrexato 2,5 mg cx c/ 24 comp.	R\$ 15,56	R\$ 93,36

32	05	Caixa	Montelucaste de sódio 5mg ex c/ 30 comp.	R\$ 25,85	R\$ 129,25
33	06	Caixa	Neutrofer 250mg solução, frasco(s) gota(s), com 30ml	R\$ 27,80	R\$ 166,80
34	06	Caixa	Olanzapina 10mg ex c/ 30 comp.	R\$ 147,80	R\$ 886,80
35	06	Caixa	Onglyza 5mg cx c/ 28 comp.	R\$ 159,50	R\$ 957,00
36	21	Caixa	Orap 4mg cx c/ 20 comp.	R\$ 12,60	R\$ 264,60
37	10	Caixa	Oxalato de Escitalopran 10mg cx c/ 30 comp.	R\$ 26,85	R\$ 268,50
38	05	Caixa	Pristiq 50mg ex c/ 28 comp.	R\$ 103,40	R\$ 517,00
39	07	Caixa	Puran T4 88mcg cx c/ 28 comp.	R\$ 10,22	R\$ 71,54
40	05	Caixa	Cloridrato de diclodipina250 mg cx c/ 30 comp.	R\$ 18,30	R\$ 91,50
41	05	Caixa	Risperidona 1mg cx c/ 30 comp.	R\$ 20,80	R\$ 104,00
42	05	Caixa	Risperidona 3mg cx c/ 30 comp.	R\$ 20,80	R\$ 104,00
44	05	Caixa	Reuquinol 400 mg cx c// 30 comp.	R\$ 48,18	R\$ 240,90
45	26	Caixa	Seretide Diskus 50+250mcg/dose c/ 60 doses	R\$ 62,46	R\$ 1.623,96
46	05	Caixa	Venlafaxina 37,5mg cx c/ 30 comp.	R\$ 18,64	R\$ 93,20
47	05	Caixa	Venlafaxina 75mg cx c/ 30 comp.	R\$ 43,75	R\$ 218,75
48	05	Caixa	Venlafaxina 150mg cx c/ 28 caps	R\$ 61,88	R\$ 309,40
50	10	Caixa	Ultrafer solução oral, frasco(s) gota(s), com 30ml	R\$ 21,25	R\$ 212,50
l			VALOR TOTAL DA F	PROPOSTA	R\$ 16.850,37

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório n°174/2014 – Carta Convite n° 02/2014, no montante de **R\$ 16.850,37 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).** 

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato

**Parágrafo Único -** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos medicamentos deverá ser diretamente ao usuário, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O armazenamento e a dispensação serão de responsabilidade da farmácia contratada.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2123-33.90.32; 2049-33.90.32.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira do presente instrumento.
- II O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- II A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- III A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeitas às seguintes penalidades:

- **a)** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
  - b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato,

cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um ) ano;

multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante do contrato.

# CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da assinatura até o término do prazo de entrega do produto e do pagamento das faturas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

CONTRATANTE:

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, aos 06 de março de 2014.

	CONTRATANTE:	Valserina Maria Bulegon Gassen Prefeita Municipal		
	CONTRATADA:	Drogaria Brasper Ltda. Contratado		
Testemunhas:				
Nome: CPF:		Nome: CPF:		
Este contrato fo	oi examinado e aprovado por Jurídica. 	r		
	Assinatura			